



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

São Paulo, 10 de fevereiro de 2026.

SEI n. 0017621-63.2025.6.26.8000.

PEF n. 90054/2025 (6781601).

Objeto: Contratação de serviços contínuos de limpeza e conservação predial a serem prestados nos edifícios dos Cartórios Eleitorais do Interior do Estado de São Paulo e Postos de Atendimento especificados no Apêndice A, incluindo o fornecimento de mão de obra, saneantes domissanitários, disponibilização de uniformes personalizados, utensílios, materiais e equipamentos de uso profissional, executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra.

Empresas: VIENA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA (item 1) e NEVADA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA (item 3).

Regime da contratação: Lei n. 14.133/2021.

Assunto: Apreciação dos pedidos de repactuação e de reequilíbrio econômico-financeiro. Aprovação das despesas e dos Termos Aditivos.

Tratam os autos dos contratos firmados com as empresas VIENA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA (6928631) e NEVADA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA (6928633), vigentes de 06/10/2025 a 05/10/2026, para prestação dos serviços em epígrafe, nesta oportunidade, para apreciação dos pedidos de repactuação de preços em decorrência de reajuste salarial e majoração dos benefícios tíquete-refeição, cesta básica I, auxílio saúde, benefício social sindical e cesta básica II (benefício que substitui o prêmio assiduidade), a partir de 1º/01/2026, bem como do reequilíbrio econômico-financeiro, em decorrência da majoração do FAP – Fator Acidentário de Prevenção, a partir de 1º/01/2026.

À vista da anterior manifestação desta Secretaria de Administração de Material (7198549), da informação de disponibilidade orçamentária pela SOF (7201927) e do parecer favorável da ASSJUR (7207418), nos termos da alínea "e", inciso I, do art. 1º da Portaria TRE-SP n. 313/2023, aprovo os reequilíbrios econômico-financeiros, as repactuações em tela e as respectivas despesas no importe de R\$ 142.682,28 (cento e quarenta e dois mil, seiscentos e oitenta e dois reais e vinte e oito centavos) para a empresa Viena e R\$ 147.692,88 (cento e quarenta e sete mil, seiscentos e noventa e dois reais e oitenta e oito centavos), para a empresa Nevada.

Outrossim, nos termos da alínea "f", inciso I, do art. 1º da Portaria TRE-SP n. 313/2023, aprovo a utilização das minutas do 3º Termo Aditivo - Viena (7190940) e do 2º Termo Aditivo - Nevada (7191067).

À SOF, para empenhamento, conforme descritivo elaborado pela SeGCT (7191134), bem como para as anotações pertinentes à alimentação do saldo do contrato no SIAFI.

Em seguida, à COCT/SeGCT, para demais providências.

Alessandro Dintof
Secretário de Administração de Material

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL



Documento assinado eletronicamente por **ALESSANDRO DINTOF, SECRETÁRIO**, em 10/02/2026, às 17:42, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-sp.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **7209389** e o código CRC **858090A8**.